



6 de Dezembro de 2017

Filipa Fonseca Santos | ffs@vda.pt

José Miguel Oliveira | jmo@vda.pt

Joana Pacheco | jlp@rladvogados.com

BANCÁRIO & FINANCEIRO

INSTRUTIVO N.º 05/2017, 1 DE DEZEMBRO – POLÍTICA CAMBIAL

Entrou em vigor o Instrutivo n.º 05/2017 (“**Instrutivo**”) do Banco Nacional de Angola (“**BNA**”), que altera algumas das regras relativas ao processo de compra de moeda estrangeira para realização de operações cambiais de mercadorias, invisíveis correntes, capitais e venda a casas de câmbio.

De entre as novidades introduzidas pelo Instrutivo destacamos os seguintes pontos:

- Revogação do Instrutivo n.º 12/2015 e dos artigos 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 do Instrutivo n.º 10/2015;
- Desmobilização imediata dos recursos em moeda nacional que estejam cativos no BNA; e
- Cessaç o da obrigatoriedade de constitui o de cativos de recursos em moeda nacional na conta do solicitante, para efeitos de compra de moeda estrangeira, junto das Institui es Financeiras Banc rias.